



matrícula  
**109.494**

ficha  
**01**

Guarulhos, 24 de janeiro de 2014

**IMÓVEL:** O **TERRENO** situado na altura do Km. 386, da Rodovia Presidente Dutra, no sentido Rio - São Paulo, perímetro urbano deste Município, que assim se descreve: Mede 12,68m de frente para a **Avenida Jaime R. Pereira**; por 171,17m (no sentido SW 76º45' NE) da frente aos fundos do lado direito, de quem da avenida olha para o terreno, onde confronta com o imóvel (de *Braseiko S/A Indústria e Comércio*); do lado esquerdo mede 162,45m (no sentido SW 76º45' NE), onde confronta com o imóvel (de *Benedito Pinto Ferreira Braga e sua mulher, e Faride Maluf ou sucessores*), tendo nos fundos a largura de 12,86m, onde confronta com o imóvel (de *Damo S/A Indústria e Comércio, Exportação e Importadora*), encerrando a **área de 2.001,00m²**.

**PROPRIETÁRIA:** **GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF. n.61.629.218/0001-02, com sede na Rua Soldado Benedito Patrício, n.40, São Paulo/SP.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n.32.722 (feita em 13/03/1973), nesta Serventia.

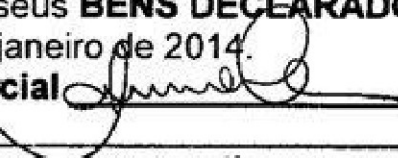
Guarulhos, 24 de janeiro de 2014.

**Substituta do Oficial**  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.261.473 de 06 de janeiro de 2014.

**Av.1 - TRANSPORTE - INDISPONIBILIDADE:** Consta na **Av.3**, feita em 10/05/2006, à margem da Transcrição n.32.722, nesta Serventia, (na qual se filia a presente), que em cumprimento a determinação judicial contida no ofício n.117/2006-SEC, expedido em 28/04/2006, pelo Juízo da 3ª Vara Federal Especializada em Execuções de Guarulhos/SP (*autos da ação cautelar fiscal n.2006.61.82.011261-9 - da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais - SP*) - carta precatória - Proc. n.2006.61.19.002702-5 -autos da execução movida pela **UNIÃO FEDERAL - INSS**, em face da proprietária (GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS, já qualificada) e outros, por decisão proferida em 06/03/2006 (conforme registro n.1.598, feito em 03/05/2006, no 6º livro de comunicações de indisponibilidade desta Serventia), a proprietária (GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS, já qualificada), teve seus **BENS DECLARADOS INDISPONÍVEIS**.

Guarulhos, 24 de janeiro de 2014.

**Substituta do Oficial**  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

- continua no verso -

matrícula

109.494

ficha

01

verso

Prenotação n.261.473 de 06 de janeiro de 2014.

**Av.2 – ARROLAMENTO DE BENS - CRÉDITO TRIBUTÁRIO:** Nos termos do ofício **SECAT/DRF-GUA/SRRF08/RFB/MF-SP** n.656/2013, expedido em 26/12/2013, pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Guarulhos - Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário (processo de arrolamento de bens nº 16095.720229/2013-15), e de conformidade com o extrato da relação de bens e direitos para arrolamento, procede-se esta averbação para constar que, o imóvel objeto desta matrícula foi arrolado (nos termos do § 5º do art. 64, da Lei 9.532/97), no procedimento fiscal em que **GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS** – já qualificada, figura como sujeito passivo, em face de créditos tributários constituídos pela Secretaria da Receita Federal. Assim, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada a referida unidade da Receita Federal do Brasil no prazo de 48 horas.

Guarulhos, 24 de janeiro de 2014.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n. 275.154, de 22 de janeiro de 2015.

**Av.3 – PENHORA:** Consta da certidão emitida em 22/01/2015, pela 9ª Vara Cível desta Comarca, (proc. nº ordem 0070571-57.2010 – 2029/2010), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000080731, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, em face da proprietária (**GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS**, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$1.971.276,52 (*um milhão, novecentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos*). Consta do título que a proprietária (**GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS**, já qualificada), foi nomeada depositária.

Guarulhos, 06 de fevereiro de 2015.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação nº 303.276 de 02 de Março de 2017.

**Av.4 – INDISPONIBILIDADE:** Averba-se que no protocolo nº201702.2211.00243354-IA-970 emitido em 22/02/2017 pela Central de Indisponibilidade (via internet – <https://www.indisponibilidade.org.br> – nos

continua na ficha 02



matrícula  
**109.494**

ficha  
**02**

Guarulhos, 03 de março de 2017

termos do Provimento CG nº13/2012), constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT - Nona Região) – 22ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, nos autos do Processo nº00000764320105090084, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS**, CNPJ/MF nº 61.629.218/0001-02.

Guarulhos, 03 de março de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação nº 306.173 de 17 de Maio de 2017.

**Av.5 – INDISPONIBILIDADE:** Averba-se que no protocolo nº201705.1017.00283629-IA-660 emitido em 10/05/2017 pela Central de Indisponibilidade (via internet – <https://www.indisponibilidade.org.br> – nos termos do Provimento CG nº13/2012), constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT - Terceira Região) – 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, nos autos do Processo nº01530006620095030108, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS**, CNPJ/MF nº 61.629.218/0021-48.

Guarulhos, 18 de maio de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação nº 313.359 de 23 de Outubro de 2017.

**Av.6 – INDISPONIBILIDADE:** Averba-se que no protocolo nº 201710.1712.00383600-IA-020, emitido em 17/10/2017 pela Central de Indisponibilidade (via internet – <https://www.indisponibilidade.org.br> – nos termos do Provimento CG nº39/2014), constou que por decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – 3ª Vara de Feitos Tributários de Belo Horizonte/MG, nos autos do Processo nº0024100173988, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **GILBARCO DO BRASIL S/A EQUIPAMENTOS**, CNPJ/MF nº 61.629.218/0021-48.

Guarulhos, 25 de outubro de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**